



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.540, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo XVI da Lei Municipal nº 2.531, de 21 de dezembro de 2004 que “*Institui o Código Tributário do Município de Três Pontas e dá outras providências*”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XVI da Lei Municipal nº 2.531, de 21 de dezembro de 2004 que “*Institui o Código Tributário do Município de Três Pontas e dá outras providências*” que passa a vigorar acrescido dos seguintes bairros e índices:

BAIRRO	ÍNDICE EM 2019
RESIDENCIAL SANTA TEREZA 2	0,08
NOVA TRÊS PONTAS	0,08
CALIFÓRNIA 1	0,08
CALIFÓRNIA 2	0,08
RESIDENCIAL ANGELINA TAVARES	0,10
AURORA DO DIA	0,18
CIDADE NOVA	0,10
CONDOMÍNIO DUBAI (FURNAS)	0,05
CONDOMÍNIO DHARMA VILLE (FURNAS)	0,05
CONDOMÍNIO BARÃO DO CAFÉ	0,15
JARDIM JULIETA	0,12
CONDOMÍNIO ALPHAVILLE	0,19
RESIDENCIAL IOLANDA PEREIRA	0,12
RESIDENCIAL PARQUE BRASIL	0,07
VALE DO SOL 4	0,28
JARDIM DAS ESMERALDAS	0,05
RESIDENCIAL ANA ROSA	0,12
RESIDENCIAL VISTA ALEGRE	0,08
JARDIM PALMEIRAS ETAPA 3	0,09
RECANTO DOS SONHOS	0,08
RESIDENCIAL ALVORADA	0,07
CONDOMÍNIO PONTAL DE VILLE	0,12

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Três Pontas - MG, 17 de dezembro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

AGUINALDO GOMES CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA